
Instituto para os Assuntos Municipais

N.º 004/DZVJ/2020

Concurso Público

**Prestação de serviços de remoção de plantas das
zonas florestais em Macau**

(Entre 1 de Outubro de 2020 e 30 de Setembro de 2023)

(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)



Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

Índice

1.ª Parte – Programa de Concurso

1. OBJECTO.....	4
2. CONDIÇÕES GERAIS	4
3. PARTES INTEGRANTES DA PROPOSTA	4
4. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONCURSO.....	7
5. FORMAS DE ENTREGA DA PROPOSTA.....	7
6. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	9
7. CAUÇÃO PROVISÓRIA	9
8. CAUÇÃO DEFINITIVA	10
9. SITUAÇÕES EM QUE A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITE	11
10. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO.....	11
11. RESERVA DO DIREITO DE ADJUDICAÇÃO	12
12. CONTRATO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	12
13. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	13
14. CONSULTA	13
15. RECLAMAÇÕES.....	13
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13
17. PREVELÊNCIA DA VERSÃO EM CHINÊS DOS DOCUMENTOS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO	14

2.ª Parte – Caderno de Encargos

1. OBJECTO.....	1
2. FORMAS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR ADJUDICADO	1
3. PRAZO DO CONTRATO.....	2
4. CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO.....	2
5. ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DOS TRABALHOS	3
6. REQUISITOS DO ADJUDICATÁRIO E DOS TRABALHADORES	3
7. PROVISÃO DE INSTRUMENTOS, MAQUINARIA E MATERIAIS PELO ADJUDICATÁRIO.....	9
8. PATRIMÓNIO, TRATAMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E MÁQUINAS CEDIDOS PELO IAM.....	12
9. SEGURO.....	13

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

10. SANÇÕES POR INCUMPRIMENTO DO CADERNO DE ENCARGOS/CONTRATO	
.....	13
11. RESCISÃO DO CONTRATO	15
12. FISCALIZAÇÃO	16
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16

ANEXOS

ANEXO 1	MODELO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO 2	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, RELATIVA A TRABALHOS SIMILARES, DO CONCORRENTE, ENTRE 2015 E 2019
ANEXO 3	MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DOS TRABALHOS FLORESTAIS
ANEXO 4	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 5A	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 5B	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS DO CHEFE DO GRUPO
ANEXO 7	MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
ANEXO 8	ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DE TRABALHOS

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau, excepto de florestas rearbORIZADAS sob gestão do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM): remoção de plantas trepadeiras e árvores murchas, desbaste, desmatamento e escavação de caldeiras. Quanto ao âmbito dos serviços concretos e requisitos, são eles os constantes do Caderno de Encargos do presente concurso;
- 1.2. O prazo da prestação de serviços acima mencionada é de 1 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2023.

2. Condições gerais

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas que prestem os serviços acima referidos e declarem cumprir todas as condições definidas no “Programa de Concurso”, “Caderno de Encargos” e respectivos anexos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em língua chinesa ou portuguesa e compor-se de duas partes:

- 1.ª parte – Proposta de preços (proposta de preços referida no ponto 3.1 e documentos integrantes da proposta referidos no ponto 3.2);
- 2.ª parte – Documentos que comprovem a habilitação do concorrente (todos os documentos indicados no ponto 3.3).

3.1. A proposta de preços (de entrega obrigatória) deverá obedecer às seguintes regras:

- 3.1.1. A proposta de preços deve, obrigatoriamente, indicar o conteúdo dos serviços a prestar, isto é, o preço unitário mensal da prestação de serviços de “remoção de plantas das zonas florestais em Macau, e fornecimento de serviços em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do presente Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020, no período compreendido entre 1 de Outubro de 2020 e 30 de Setembro de 2023”, e o preço global previsto para o período de 36 (trinta e seis) meses. Deve ainda indicar o prazo

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

- de validade da proposta, obrigatoriamente não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas (*vide* modelo do anexo 1);
- 3.1.2. A proposta de preços pode ser redigida em computador e impressa em papel em uso na empresa ou em papel normal (tamanho A4); caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme;
- 3.1.3. A proposta de preços deve ser redigida de uma forma completa, sem rasuras, correcções, entrelinhas ou palavras riscadas;
- 3.1.4. Os preços devem ser indicados em patacas e, se um preço contiver números decimais, deve ser arredondado para a primeira casa decimal;
- 3.1.5. Se o preço mensal, na proposta de preços apresentada pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário;
- 3.1.6. Os preços devem incluir todas as despesas com pessoal, seguros, ferramentas, equipamento individual, equipamentos de segurança e transportes;
- 3.1.7. **Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas pelo concorrente ou seu procurador legal, de acordo com a assinatura do documento de identificação válido, de entrega obrigatória, tal como previsto no ponto 3.3.7., e marcadas com carimbo da empresa.**
- 3.2. Documentos a integrar a proposta
- Os documentos que sejam exigidos em cada *item* devem ser elaborados ou impressos em folhas separadas, e entregues segundo a ordem abaixo discriminada, **sendo estas rubricadas, pelo concorrente ou seu representante legítimo, em todas as páginas:**
- 3.2.1. Declaração sobre a experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, entre 2015 e 2019 (*vide* modelo do anexo 2);
- 3.2.2. Plano dos trabalhos florestais (*vide* modelo do anexo 3).
- 3.3. Documentos de entrega obrigatória que comprovem a habilitação do concorrente
- Os documentos exigidos em cada *item* devem ser elaborados, impressos ou fotocopiados em folhas separadas e entregues segundo a ordem abaixo discriminada. Em simultâneo, as declarações abaixo referidas que sejam submetidas pelo concorrente devem ser obrigatoriamente assinadas por**

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

pessoa com poderes para assumir obrigações, em conformidade com a assinatura constante de documento de identificação válido;

3.3.1. Caso o concorrente seja uma sociedade, deve entregar o **original** do documento comprovativo do registo comercial relativo à constituição da sociedade ou eventuais alterações ao pacto social; o referido documento comprovativo deve ter a validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua emissão. Caso o concorrente seja pessoa singular, é necessário entregar o original do documento comprovativo do qual conste encontrar-se registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis; caso não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar o **original de declaração** da qual conste não se encontrar registado (*vide* modelo do anexo 4);

3.3.2. **O original de uma declaração** indicando o nome, estado civil e domicílio do concorrente e/ou, caso o concorrente seja pessoa colectiva, indicando a denominação social, endereço, nome do titular do órgão de administração e nome de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade; havendo ainda que declarar: 1) aceitar as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumprir as disposições legais em vigor na RAEM. Em caso de questões emergentes e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu domicílio fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; 4) que, caso lhe seja adjudicado, prestará a caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação; 5) cumprir a legislação de Macau, em vigor, sobre a proibição do trabalho ilegal (*vide* modelos dos anexos 5 A e 5 B);

3.3.3. **O original de declaração** respeitante à qualificação ou experiência do chefe do grupo a recrutar pelo adjudicatário (*vide* modelo do anexo 6). Obriga-se o chefe do grupo destacado no local a possuir uma das seguintes habilitações profissionais: as respectivas habilitações académicas especializadas, bacharelato, certificado de habilitações literárias especializadas na área da mecânica de arborização primária emitido em

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

Macau (é obrigatório ter concluído as partes teóricas e estágio), e também ser titular de Cartão de segurança ocupacional na construção civil, emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sendo ainda anexadas, para entrega com a presente declaração, **fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (todas as folhas de documentos devem ser assinadas por pessoa com poderes para assumir obrigações, em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação válido)**;

- 3.3.4. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo da prestação da caução provisória emitido pela Divisão de Assuntos Financeiros do IAM (Tesouraria);
- 3.3.5. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico;
- 3.3.6. Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve, em simultâneo, entregar o **original** da respectiva **procuração**;
- 3.3.7. O concorrente deve entregar **fotocópia** do documento de identificação de pessoa com poderes para obrigar a empresa a assumir os deveres relativos a este Concurso. Deve apresentar a declaração emitida pela autoridade competente, caso o mesmo signatário esteja a aguardar pela renovação do documento de identificação.

4. Obtenção de documentos do concurso

Os concorrentes que pretendam participar no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM e até ao dia e hora da abertura das propostas, obter os respectivos documentos do concurso, dentro do horário normal de expediente, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, r/c, Edf. do IAM, Macau, ou descarregá-los, de forma gratuita, através da página electrónica deste Instituto (www.iam.gov.mo). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

5. Formas de apresentação da proposta

- 5.1. A proposta de preços (documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deve estar encerrada, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

lacrado ou assinado por representante legal e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020
Prestação de Serviços de remoção de plantas das zonas florestais
em Macau
1.ª Parte – Proposta de Preços

5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 devem estar encerrados, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante da entidade e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020
Prestação de Serviços de remoção de plantas das zonas florestais
em Macau
2.ª Parte – Documentos

5.3. Estes dois sobrescritos anteriores serão, por sua vez, encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante legal e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020
Prestação de Serviços de remoção de plantas das zonas florestais
em Macau
Proposta

5.4. Entrega da proposta

5.4.1. A proposta deverá ser entregue pelo concorrente ou pelo seu representante, até às **12:00 horas do dia 30 de Julho de 2020**, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Edifício do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163,

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

Macau; deverá fazer-se acompanhar do carimbo da sociedade concorrente quando entregar a proposta;

5.4.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou outra força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte;

5.4.3. Caso a entrega da proposta se processe por correio, é obrigatória remetida sob registo e com aviso de recepção, o concorrente assumirá total responsabilidade pelo eventual atraso ou perda, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

6. Local, data e hora da abertura das propostas

6.1. O acto público de abertura das propostas terá lugar na Divisão de Formação e Documentação do IAM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, pelas **10:00 horas do dia 31 de Julho de 2020**, sendo presidido pela Comissão de abertura das propostas;

6.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços Públicos da RAEM durante a hora de abertura das propostas mencionada no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

7. Caução provisória

7.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, garantirá, por caução provisória, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume;

7.2. A caução provisória tem o valor de cem mil patacas (MOP 100.000,00) e pode ser prestada em numerário ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* modelo do anexo 7), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM, sendo o respectivo recibo oficial emitido pela Tesouraria

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. As despesas resultantes da prestação de caucões constituem encargos do adjudicatário.

- 7.3. A caução provisória deve ser registada com o nome da pessoa, colectiva ou singular, que participa no concurso;
- 7.4. Quando a validade da proposta expire ou se tenha celebrado o contrato com qualquer concorrente, ou caso o presente concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, ao concorrente a quem não foi adjudicado poderá ser restituída a caução provisória efectuada ou cancelada a garantia;
- 7.5. O concorrente terá igualmente direito à restituição da caução provisória ou cancelamento da garantia, se não participar no concurso, ou se, por falta de documentos ou outras causas, a proposta do concorrente não tiver sido considerada.

8. Caução definitiva

- 8.1. O valor da caução definitiva é de **4%** do preço da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória;
- 8.2. O concorrente seleccionado será notificado, por escrito, pelo IAM, devendo o adjudicatário efectuar a prestação da caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da notificação da adjudicação, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume;
- 8.3. Se o adjudicatário não prestar, em tempo devido, a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução provisória e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;
- 8.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução definitiva e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;
- 8.5. Caso o concorrente desista, total ou parcialmente, da adjudicação de serviços, antes da apresentação da caução definitiva, perderá a caução provisória e esta reverterá a favor do IAM, sendo a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;
- 8.6. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar a desconto de determinado valor da caução definitiva, por aplicação de multas, nos termos do

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação do desconto, o correspondente valor descontado;

- 8.7. A caução definitiva é devolvida integralmente ao adjudicatário ou cancelada a garantia quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato;
- 8.8. A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução correm por conta do adjudicatário.

9. Situações em que a proposta não será aceite

- 9.1. Por entrega da proposta após o termo do prazo para entrega;
- 9.2. Prestação da caução provisória após o termo do prazo;
- 9.3. Por falta da proposta de preços ou se a sua elaboração não corresponder aos requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso;
- 9.4. Por falta dos documentos indicados no ponto 3.2.2. do presente Programa de Concurso;
- 9.5. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.1, 3.3.2, 3.3.6 e 3.3.7 do presente Programa de Concurso;
- 9.6. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5 do presente Programa de Concurso, e o concorrente, após notificação, não tiver feito a entrega dos documentos a suplementar, dentro de 24 horas;
- 9.7. Entrega de proposta que não satisfaça os requisitos do n.º 5 do presente Programa de Concurso.

10. Critérios de selecção da proposta e de adjudicação

- 10.1. O IAM apenas aceita propostas que satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos e que não violem os termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou outras quaisquer disposições da legislação vigente;
- 10.2. O IAM não aceita propostas que contenham preços indeterminados;
- 10.3. Obriga-se o chefe do grupo a possuir uma das seguintes habilitações: bacharelato, licenciatura ou outras habilitações académicas, ou qualificação profissional, na respectiva área, ou qualificação de operário primário na área de arborização emitida em Macau (é obrigatório ter concluído as partes teóricas e

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

estágio), e também ser titular de Cartão de segurança ocupacional na construção civil, emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais. Caso contrário, será cancelada a habilitação do concorrente.

- 10.4. Por falta dos documentos indicados no ponto 3.2.1. do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no respectivo item, não lhe sendo permitido o suplemento desses documentos e conteúdos;
- 10.5. A selecção da adjudicação é avaliada com base nos seguintes critérios:
 - 10.5.1. Preço da proposta (70%);
 - 10.5.2. Experiência profissional relativa à prestação de trabalhos similares, do concorrente de 2015 a 2019 (15%);
 - 10.5.3. Plano dos trabalhos florestais, refere-se principalmente as ordenações de trabalho, arranjos de pessoal, plano de segurança do trabalho, soluções viáveis em caso de acidente, etc. (15%).

11. Reserva do direito de adjudicação

O IAM reserva-se o direito de não adjudicar ou de optar por uma adjudicação parcial, nos seguintes casos:

- 11.1. O IAM reserva-se o direito de seleccionar a proposta que achar mais adequada e de proceder à adjudicação ao concorrente que ofereça as melhores condições e que seja mais benéfico para o IAM, mesmo que não apresente a proposta com o preço mais baixo;
- 11.2. Se for benéfico para o interesse público;
- 11.3. Se o IAM decidir adiar a aquisição dos serviços por, pelo menos, 6 (seis) meses;
- 11.4. Se se certificar de que existe conluio entre as partes concorrentes;
- 11.5. Se nenhuma proposta conseguir satisfazer, em termos de qualidade, os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos.

12. Contrato e notificação de adjudicação

- 12.1. A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário, para que sobre ela se possa pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua recepção, findo o qual se terá por aprovada nos termos propostos;
- 12.2. Só serão admitidas reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos fundamentais do presente Programa de Concurso ou na proposta entregue pelo interessado;
- 12.3. As despesas de elaboração e assinatura do contrato correm por conta do adjudicatário;

Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

- 12.4. No acto da assinatura do contrato, deverá ser exibido documento comprovativo sobre a sua idónea competência;
- 12.5. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis, no Território, à assinatura de contratos com a Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau;
- 12.6. Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o resultado da adjudicação será notificado ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

13. Resolução de litígios

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM.

14. Consulta

- 14.1. A Comissão de Abertura das Propostas irá organizar uma sessão de esclarecimento sobre o presente concurso, no dia 23 de Julho de 2020, pelas 10:00 horas. Caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, pode participar na sessão e apresentá-las;
- 14.2. Além de apresentar questões na sessão, caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, deve apresentá-las até 10 (dez) dias antes do prazo de entrega das propostas, nas horas de expediente, junto do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau;
- 14.3. O IAM notificará o respectivo esclarecimento aos outros concorrentes.

15. Reclamação

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso, junto ao Departamento de Zonas Verdes e Jardins, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau

16. Legislação aplicável

Em tudo o omissivo no presente Programa de Concurso, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o



Concurso Público N.º 004/DZVJ/2020
Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em
Macau

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

17. Prevalência da versão em chinês dos documentos do presente concurso público

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau, excepto de florestas rearborizadas sob gestão do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM): remoção de plantas trepadeiras e árvores murchas, desbaste, desmatamento e escavação de caldeiras. Quanto ao âmbito dos serviços concretos e requisitos, são eles os constantes do Caderno de Encargos do presente concurso;
- 1.2. A referida prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau será da responsabilidade do adjudicatário e deve ser sempre desenvolvida no estrito cumprimento das condições previstas neste Caderno de Encargos e das cláusulas estipuladas no contrato.

2. Formas de liquidação e pagamento do valor adjudicado

- 2.1. O adjudicatário obriga-se a apresentar a factura das despesas de prestação de serviços de cada mês, no início do mês seguinte ao que prestou serviço e, após confirmação da sua exactidão pelo serviço de gestão, a mesma será submetida ao Departamento de Gestão Financeira do IAM;
- 2.2. As despesas com serviços do adjudicatário são contabilizadas por cada mês. Caso se verifiquem circunstâncias especiais que envolvam a contabilização do montante de um dia de serviço, este será equivalente a um trigésimo das despesas de serviços adjudicados mensalmente;

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

- 2.3. O adjudicatário não pode apresentar qualquer aumento de preços, relativamente à prestação de serviço, durante o período indicado no n.º 3 do presente Caderno de Encargos;
- 2.4. Se o preço dos serviços contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal;
- 2.5. O pagamento das despesas de serviços ao adjudicatário será feito em patacas, por meio de cheque ou transferência bancária.

3. Prazo do contrato

O contrato tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses, isto é, vigora entre 1 de Outubro de 2020 e 30 de Setembro de 2023.

4. Condições de adjudicação

- 4.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir, exacta e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos e do contrato a celebrar com o IAM, sob pena de aplicação das sanções estipuladas;
- 4.2. Obriga-se o adjudicatário a executar as tarefas de acordo com as orientações de trabalho determinadas pelo IAM.
- 4.3. Pode-se actualizar o local de execução de trabalhos do pessoal em prestação de serviço na área quando se tiver obtido previamente o acordo do respectivo responsável da Divisão de Conservação da Natureza e sem se ter modificado o número total das pessoas dentro da área.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

5. Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos

Vide anexo 8 do Programa de Concurso.

6. Requisitos do adjudicatário e dos trabalhadores

De modo a garantir uma eficaz execução e o normal funcionamento do serviço de manutenção referido no presente Caderno de Encargos e a salvaguardar a estabilidade e a qualidade do serviço, os requisitos, em termos de pessoal e do número de trabalhadores que participam nos serviços, são os seguintes:

6.1. Adjudicatário (não destacado para a prestação de serviço no local):

Há o maior interesse em que o adjudicatário possua experiência ou formação profissional no âmbito da manutenção de parques e jardins e protecção de arborização. O adjudicatário necessita de entregar um relatório mensal e prestar os relatórios e informações exigidos no anexo 8 deste Caderno de Encargos; caso surjam problemas, pode tomar a iniciativa de apoiar o IAM, com vista à sua resolução. Caso ocorram incidentes graves, deve comunicá-los, o mais rapidamente possível, ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e, consoante as situações, entregar um relatório; o responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM também pode contactar o adjudicatário a qualquer momento, para a organização dos respectivos serviços;

6.2. Coordenador (pode prestar serviço fora do local):

Um coordenador. O adjudicatário pode desempenhar, simultaneamente, o cargo de coordenador, mas é preferível que este seja exercido por uma pessoa

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

diferente. Deve dispor de conhecimentos, experiência e formação relativos à manutenção de jardinagem, topiária, parques, jardins ou zonas de lazer, à administração de pessoal e à reparação de instalações. O coordenador assegurará a coordenação e a organização de todos os trabalhos da respectiva área de serviços. Sempre que ocorram incidentes graves, deve comunicar os mesmos, o mais rápido possível, ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM. O respectivo responsável pode também contactar o coordenador a qualquer momento, inclusive aos sábados, domingos e feriados públicos, para a organização dos respectivos serviços;

6.3. Chefe de grupo (destacado para o serviço no local):

Um chefe de grupo, que deve corresponder ao seguinte:

6.3.1. Responsabiliza-se por gerir os 15 (quinze) trabalhadores abaixo discriminados e executar os trabalhos na área de prestação de serviço, de acordo com os requisitos previstos no anexo 8 do Programa de Concurso;

6.3.2. Deve acumular a função de encarregado de segurança, **ser titular de Cartão de segurança ocupacional na construção civil, emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais**, sendo responsável pela avaliação das medidas de segurança do local de trabalho e por impelir os trabalhadores a usarem equipamentos de segurança;

6.3.3. **Obriga-se a possuir uma das seguintes habilitações profissionais: bacharelato, licenciatura ou outras habilitações académicas, ou qualificação profissional na respectiva área, ou ainda qualificação de**

Concurso Público n.o 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

operário primário na área da arborização, emitida em Macau (é obrigatório ter concluído as partes teóricas e estágio). Deve, de preferência, possuir experiência no âmbito da manutenção de arborização. O responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM pode contactar o chefe de grupo a qualquer momento, inclusive aos sábados, domingos e feriados públicos, para a organização dos respectivos serviços.

6.4. Trabalhadores (destacados para o serviço no local):

Pelo menos 15 (quinze) trabalhadores destacados no local para prestação de serviço (incluindo o chefe de grupo). Os trabalhadores, não responsabilizam pela prestação de serviços de remoção das florestas rearborizadas, responsabilizam pela remoção de árvores quebradas ou plantas que prejudiquem o crescimento de árvores e arbustos fora das florestas rearborizadas, bem como de melhoramento de solos, remoção de plantas com crescimento defeituoso, escavação de caldeiras, aplicação de pesticidas e limpeza de sedimentos acumulados nas caldeiras das florestas. De entre eles, pelo menos 10 (dez) trabalhadores devem possuir experiência individual no manuseamento de motosserras;

6.4.1. Ao iniciar a prestação de serviços, o Instituto organizará trabalhadores que possuam experiência no manuseamento de motosserras para fazerem um teste de operação segura de motosserras, e apenas os trabalhadores que receberem aprovação no teste podem prestar serviços no local;

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

6.4.2. Caso os respectivos trabalhadores sejam reprovados no teste acima referido e o adjudicatário não os consiga suplementar e concluir o teste, no início da prestação de serviços, será multado de acordo com o previsto no ponto 10.1.2 do presente Caderno de Encargos.

6.5. Motoristas (não destacados para o serviço no local):

Pelo menos um motorista, não destacado para o serviço na zona, responsabiliza-se pela condução de veículos para transporte de pessoal, instrumentos e ramos residuais nas florestas.

6.6. Trabalhadores de substituição:

Quando um trabalhador destacado para o serviço no local (incluindo o chefe do grupo), ou o motorista, entre de férias ou falte ao serviço, deve ser substituído por um trabalhador suplente qualificado, de forma a não prejudicar a qualidade do serviço e não causar uma situação em que o número de trabalhadores nesse dia seja inferior ao exigido pelo IAM. Caso ocorra uma situação inesperada e seja necessário mudar o trabalhador destacado para o serviço na zona, deve comunicar, imediatamente, ao respectivo responsável do IAM;

6.7. Trabalhadores de plantão aos domingos e feriados públicos

Obriga-se a dispor no local de 5 (cinco) trabalhadores para resolução de incidentes ocorridos nos feriados públicos ou aos domingos, v.g., queda de árvores ou outros assuntos relacionados que prejudiquem os cidadãos, ocorridos na zona de prestação de serviços;

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

- 6.8. Todos os trabalhadores (incluindo o chefe de grupo) destacados para prestação de serviço na zona obrigam-se a apresentar o atestado de robustez emitido pelas autoridades de saúde da RAEM ou pelos hospitais reconhecidos pelo Governo, dentro do prazo indicado pela Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, devendo ainda o adjudicatário confirmar que o estado de saúde dos respectivos trabalhadores permite lidar suficientemente com trabalhos de alto **esforço físico ao ar livre**; caso contrário, a situação será tratada como não fornecimento do número de trabalhadores exigido nos requisitos;
- 6.9. Pelo menos 16 trabalhadores (incluindo o chefe do grupo) destacados para o serviço na zona. O horário de serviços é de 2.^a-feira a sábado, incluindo tolerâncias de ponto por despacho do Chefe do Executivo, diariamente, das 8h30 às 17h30, num total de nove horas, salvaguardando-se uma hora para almoço, excepto nos feriados públicos;
- 6.10. O adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, o horário de almoço dos trabalhadores que forem destacados, para facilitar os trabalhos de fiscalização. Todas as alterações que o adjudicatário queira introduzir ao horário de trabalho terão de ser previamente comunicadas e só poderão ser efectivadas após aprovação pelo responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM;
- 6.11. Durante o período de prestação de serviços, caso seja necessária a substituição do chefe do grupo, é obrigatório que o pessoal de substituição corresponda aos requisitos dos pontos 6.3 e 6.8 do presente Caderno de Encargos, caso contrário,

Concurso Público n.o 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

a situação será tratada como não fornecimento do número de trabalhadores exigido nos requisitos;

6.12. Durante o período de prestação de serviços, caso seja necessária a substituição de trabalhador que possua experiência na utilização de motosserras, é obrigatório que tal seja comunicado ao pessoal do IAM cinco dias antes da substituição, sendo que o trabalhador substituído deve proceder novamente ao respectivo teste. O adjudicatário será multado de acordo com o previsto no ponto 10.1.2 do presente Caderno de Encargos, em caso de reprovação no teste;

6.13. Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário obriga-se a entregar, no dia indicado pelo pessoal da Divisão de Conservação da Natureza a lista dos nomes dos trabalhadores, para efeitos de reconhecimento e registo. A lista deve, obrigatoriamente, conter os nomes dos trabalhadores destacados para o serviço no local e os nomes dos trabalhadores de substituição, sublinhando os trabalhadores que tenham experiência na operação de motosserras, e ser acompanhada de fotocópias dos bilhetes de identidade de residente ou fotocópias dos documentos comprovativos de trabalho que correspondam aos regulamentos vigentes em Macau, fotocópias dos documentos comprovativos de habilitação profissional do chefe do grupo destacado para serviço no local que o presente Concurso Público impuser, etc.;

6.14. Deve colocar em espaço visível placa de aviso de trabalho em execução, ou vedar a área de trabalho, durante o andamento dos trabalhos, devendo, em simultâneo, os trabalhadores estar equipados com equipamentos de segurança adequados à situação real. As respectivas placas de aviso e instalações para vedação devem ser fornecidas pelo adjudicatário;

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

6.15. Os trabalhadores são obrigados a vestir uniformes idênticos, ficando a cargo do adjudicatário o fornecimento do uniforme;

6.16. O adjudicatário obriga-se a cumprir a “Lei das Relações de Trabalho” de Macau em vigor e demais legislação vigente;

6.17. Obriga-se a cumprir a legislação sobre a “Proibição do Trabalho Ilegal” vigente.

7. Provisão de instrumentos, maquinaria e materiais pelo adjudicatário

7.1. O adjudicatário obriga-se a proporcionar os instrumentos, maquinaria e veículos listados na seguinte tabela:

N.º	Item	Requisito
1	Machados ou facões para corte de ramos	Não menos de (5) cinco. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
2	Aparadores de relva/corta-relvas	Não menos de (3) três. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
3	Tesouras de poda para ramos altos	Não menos de (2) duas. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer

Concurso Público n.o 004/DZVJ/2020
Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em
Macau

		momento.
4	Motosserras (motosserras/motosserras a gasolina)	Não menos de (3) três. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
5	Motosserras de cabo longo	Não menos de (2) duas. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
6	Telemóveis inteligentes (devem possuir funções de vídeo, fotografia, envio de mensagens, etc.)	Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
7	Kit de primeiros-socorros (deve incluir líquido antisséptico, soro fisiológico, gaze, etc.)	Não menos de (1) um conjunto. Deve(m) estar em permanência no interior do local, para ser(em) utilizado(s) a qualquer momento.
8	Outros instrumentos de jardinagem (mangueiras plásticas para água, tesouras manuais, enxadas, pás, pinças para lixo, sacos de lixo, etc.)	Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

9	Equipamentos de segurança (cintos reflectores, luvas, capacetes, cintos de segurança, cintos de ombro, cordas, etc.)	Não menos de (10) dez. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
10	Veículos de mercadorias de peso igual ou superior a 1,5 toneladas	Não menos de (1) um. Pode(m) não permanecer na zona, mas deve(m) estar disponível/is para ser(em) utilizado(s) a qualquer momento.

7.2. Outros materiais que sejam capazes de suportar o funcionamento quotidiano da zona, v.g. sacos para depósito de lixo ou produtos lubrificantes e gasolina para motosserras;

7.3. Obriga-se o adjudicatário a preparar, por si próprio, viaturas destinadas ao transporte de trabalhadores e instrumentos e à remoção de restos de plantas para local indicado pelo IAM, e a tratar de incidentes;

7.4. O adjudicatário deve disponibilizar, por conta própria, fitas de advertência de perigo e cones de tráfego, para usar na execução de obras e em casos em que exista perigo, além de placas de sinalização de segurança de trânsito;

7.5. Não se podem colocar materiais (móveis, tábuas e outros objectos) nas áreas de serviço;

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

7.6. Os restantes requisitos do presente Caderno de Encargos explicitam claramente as instalações e peças de fornecimento da responsabilidade do adjudicatário;

7.7. O adjudicatário obriga-se a dispor de equipamentos suplentes suficientes para suprir qualquer falha.

8. Património, tratamento de materiais, instrumentos e máquinas cedidos pelo IAM

8.1. Obriga-se o adjudicatário a devolver, no dia da rescisão do contrato ou em outro dia mutuamente acordado, o património do IAM, instrumentos cedidos, máquinas e materiais sujeitos a desgaste. Caso apresentem, por razões de extravio ou utilização inadequada, algum dano, sem que para tanto exista uma justificação plausível, deve o adjudicatário adquirir o mesmo tipo de material, com idênticas funções e da mesma qualidade ou preço, para o entregar ao IAM, ou ainda repará-lo;

8.2. As plantas, adubos ou instalações e peças fornecidos pelo IAM só podem ser usados na área de prestação de serviços que o presente Caderno de Encargos indica;

8.3. Quando o adjudicatário não cumpra o disposto nos pontos 8.1 e 8.2 acima mencionados, o IAM tem o direito de deduzir o respectivo valor da caução definitiva, em caso de objectos extraviados ou danificados por razões de má utilização. Caso a caução definitiva não seja suficiente para cobrir o montante respectivo, o Instituto ainda irá exigir ao adjudicatário a diferença do montante

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

em falta. Se o adjudicatário se recusar a pagar, nada impede que o IAM se possa ressarcir pela via judicial.

9. Seguro

- 9.1. O adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil contra terceiros, numa companhia de seguros com sede ou delegação em Macau, num valor que ascenda a, no mínimo, MOP 1.000.000,00 (um milhão de patacas), para cobrir qualquer acidente provocado pelo funcionamento deficiente dos equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como eventuais danos nas instalações;
- 9.2. O adjudicatário obriga-se, ainda, a segurar todos os trabalhadores que tenha ao seu serviço, nos termos da legislação laboral;
- 9.3. O adjudicatário deve entregar, dentro do prazo indicado pelo respectivo Departamento do IAM, fotocópia das apólices dos seguros previstos nos pontos 9.1 e 9.2 do presente Caderno de Encargos.

10. Sanções por incumprimento do Caderno de Encargos/contrato

- 10.1. Em caso de não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, do presente Caderno Encargos ou de quaisquer das obrigações e serviços estipulados no contrato, ficará sujeito à aplicação de sanções nos seguintes termos, até o adjudicatário acompanhar, melhorar ou concluir as respectivas exigências de trabalho, adequando-se em tudo aos requisitos do IAM:

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

- 10.1.1. Pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, dos trabalhos ou requisitos que se integrem no presente Caderno de Encargos e no contrato, e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento, dentro do prazo contado a partir do dia do envio da notificação por *fax* pelo IAM, é aplicada ao adjudicatário uma multa de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas) por dia;
- 10.1.2. Caso o adjudicatário não faculte o número de trabalhadores ou não conte com o pessoal previsto no n.º 6 do presente Caderno de Encargos, é-lhe aplicada uma multa, por cada falta ou por cada trabalhador não correspondente aos requisitos, de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por dia;
- 10.1.3. Caso o adjudicatário não faculte os correspondentes instrumentos, máquinas, materiais ou apoio previstos nos pontos 7.1 e 7.2 do presente Caderno de Encargos e, no dia seguinte à data do envio da notificação por *fax* pelo IAM, ainda não tenha conseguido efectuar o fornecimento, é-lhe aplicada uma multa de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por dia;
- 10.2. As sanções acima referidas não se aplicam nas situações em que seja apresentada justificação que seja aceite pela autoridade competente ou nas situações de força maior;
- 10.3. O adjudicatário multado, nos termos do ponto 10.1, é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM. Se, decorridos 20 dias úteis sobre o termo do prazo para o pagamento da multa, ainda não o tiver efectuado, o respectivo valor será

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

deduzido pelo IAM, automaticamente, da caução definitiva, devendo o adjudicatário repor, dentro de 20 dias úteis, contados a partir do dia da dedução, a diferença do montante da caução definitiva em falta, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento do presente Caderno de Encargos ou das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, sendo também confiscada a caução definitiva;

- 10.4. Caso o IAM rescinda, unilateralmente, o contrato, de acordo com o n.º 11 do presente Caderno de Encargos, ou haja rescisão unilateral do contrato por parte do adjudicatário, o IAM retirará a sua caução definitiva e o adjudicatário obriga-se ainda a prestar uma indemnização no valor correspondente a três meses do valor da prestação de serviços. O adjudicatário é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM e, caso não o faça, o IAM pode ressarcir-se pela via judicial.

11. Rescisão do contrato

- 11.1. O Instituto para os Assuntos Municipais pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados:

11.1.1. Por incumprimento grave, pelo adjudicatário ou pelos seus trabalhadores, das obrigações definidas nos n.ºs 5, 6 (não incluindo o ponto 6.17) ou 7 do presente Caderno de Encargos;

11.1.2. Por incumprimento dos requisitos do ponto 6.17 do presente Caderno de Encargos;

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau

11.1.3. O período de multa por parte do adjudicatário acumule até 90 dias de multa;

11.1.4. Por falta ou cancelamento do seguro necessário, referido no n.º 9 do presente Caderno de Encargos;

11.1.5. Por não suplemento da caução definitiva, segundo o ponto 10.3 do presente Caderno de Encargos;

11.1.6. Cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, dos serviços e/ou da posição contratual, sem autorização do IAM;

11.1.7. Por incumprimento das disposições legais em vigor na RAEM, nomeadamente as relativas ao presente Caderno de Encargos e ao contrato;

11.2. A rescisão, por iniciativa do IAM, opera-se mediante notificação escrita ao adjudicatário.

12. Fiscalização

A fiscalização dos serviços do Caderno de Encargos é assegurada pela Divisão de Conservação da Natureza do Departamento das Zonas Verdes e Jardins do IAM.

13. Legislação aplicável

Em tudo o omissivo no presente Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação vigente da RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 1 (3.1 do Programa de Concurso)

Proposta de Preços

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone n.º:

Telefax n.º:

Conteúdo da prestação de serviços	Preço unitário mensal (MOP)	Preço global proposto (MOP)
Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau, em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020, durante o período de 1 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2023.	MOP	MOP (no total de 36 meses)

Prazo da proposta: _____ dias (obrigatoriamente de pelo menos 90 dias, contados a partir do dia da abertura do Concurso)

Assinatura do concorrente e carimbo

(em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020
“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Assinatura do concorrente

Data / /

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020
“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 3 (3.2.2 do Programa de Concurso)

Plano dos trabalhos florestais

Refere-se principalmente as ordenações de trabalho, arranjos de pessoal, plano de segurança do trabalho, soluções viáveis em caso de acidente, etc..

Assinatura do concorrente

Data / /

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 4 (3.3.1 do Programa de Concurso)

Declaração

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Local de nascimento: _____
4. Domicílio: _____
5. Tipo e n.º do documento de identificação: _____
6. Local de emissão do documento de identificação: _____
7. Firma: _____
8. Sede da empresa comercial: _____
9. Endereço da empresa comercial: _____
10. N.º de contribuinte: _____

Declaro que as informações acima mencionadas são verdadeiras.

Assinatura do concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Ano Mês Dia

Notas:

1. O concorrente cuja empresa tenha sede instalada na Região Administrativa Especial de Macau não necessita de preencher as informações do n.º 8;
2. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 5 A (3.3.2 do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente – pessoa colectiva (companhias ou associações)

O concorrente (designação da companhia ou associação) _____, com escritório na (endereço) _____, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número _____, neste acto representado pelo seu representante legal (nome) _____, (indique a companhia/associação ou procurador) _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____ em _____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 004/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso público n.º 004/DZVJ/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Assinatura do concorrente
(conforme a assinatura constante do documento de
identificação)

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020
“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Obs.: Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 5 B (3.3.2 do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente _____, (estado civil)____, portador do documento de identificação n.º _____, emitido pelo _____, em _____ de _____ de _____, com domicílio na _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 004/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso seja seleccionado para adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Assinatura do concorrente
(conforme a assinatura constante do documento
de identificação)

Data / /

Obs.: Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

ANEXO

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 6 3.3.3 do Programa de Concurso

Modelo de Referência da Declaração Sobre Experiência e Qualificação Profissionais do Chefe do Grupo

Posto de trabalho	Nome do trabalhador	Experiência profissional [floresta (conservação de florestas, desbaste e desmatamento ou reforma de floresta) e árvores de arruamento (conservação de árvores de arruamento ou remoção de árvores, etc.)]	Qualificação profissional ou habilitação académica
Chefe do grupo (um chefe, destacado para o serviço na zona)			

Obs.: Apenas preencha um chefe do grupo, sendo que este é obrigado a possuir uma das seguintes habilitações: respectivas habilitações académicas especializadas, bacharelato, certificado de habilitações literárias especializadas na área da mecânica de arborização primária emitido em Macau (é obrigatório ter concluído as partes teóricas e estágio), ser titular de Cartão de segurança ocupacional na construção civil, emitido pela Direção dos Serviços para os Assuntos Laborais; deve ainda entregar junto com a presente declaração fotocópias de documentos comprovativos, caso contrário, será considerado, desde logo, não habilitado para o concurso.

Assinatura do concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020
“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 7 (7.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (Nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de _____ cem mil patacas (MOP 100.000,00) _____, no Banco Nacional Ultramarino (Designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que _____ (Nome do concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no _____ n.º 004/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau _____.

_____ ano ____ mês ____ dia

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino)

Obs.: O presente documento deve ser emitido em triplicado (em cada documento deve ser colada a estampilha do imposto de selo no valor de cinco patacas (MOP 5,00)), devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Anexo 8 (5. do Caderno de Encargos)

Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos

1. Horário de serviço

O horário de serviço é de 2.ª a sábado, incluindo tolerâncias de ponto aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, excepto feriados públicos, das 8h30 às 17h30, num total de nove horas diárias, salvaguardando-se uma hora para almoço.

2. Remoção e respectivos trabalhos na área de prestação de serviços:

A. Área de prestação de serviços:

Florestas da zona da Península de Macau(excpeto as florestas rearborizadas): Colina da Guia, Colina da Barra, Colina da Penha ,Colina de Mong-Há e colinas envolventes de Estrada de D. Maria II;

Florestas das zonas das Ilhas(excpeto as florestas rearborizadas): Taipa Grande, Taipa Pequena, Alto de Coloane, Ponto Central, colinas envolventes de Long Chao Kok, Monte de Ká Hó e Colinas dos Trilhos do Nordeste de Coloane.

B. Remover, de acordo com a situação concreta, plantas trepadeiras ou herbáceas que afectem o crescimento de árvores e arbustos localizados nas florestas;

C. Remover, de acorodo com as exigências do IAM, plantas com crescimento defeituoso ou deterioradas, devendo-se registá-lo no relatório mensal;

D. Sempre que verifique árvores com crescimento defeituoso, que possam causar perigo ou se encontrem em estado de deterioração, e que possam afectar os utilizadores dos trilhos, o adjudicatário deve comunicar, o mais brevemente possível, aos responsáveis da Divisão de Conservação da Natureza do IAM

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

(abaixo designados por “pessoal do IAM”), para a confirmação da poda ou remoção, devendo ainda registá-lo no relatório mensal;

- E. Quanto às **trepadeiras nocivas que estejam agarradas, enroladas e a parasitar as árvores e arbustos**, deve utilizar ferramentas para cortar a base ou escavar as suas raízes ou ainda remover os parasitas e raízes sugadoras;
- F. Devido a algumas das trepadeiras conterem espinhos, v.g. *Toddalia asiatica* e *Dalbergia hancei*), ao removê-las, obriga-se a ter em atenção a segurança, para evitar ferimentos; por mais, há ainda nas florestas plantas trepadeiras venenosas que podem ser nocivas para o corpo humano, v.g. *Strophanthus divaricatus*, pelo que se deve removê-la evitando contactar directamente com os seus fluidos; todos os restos de plantas removidas devem ser, de imediato, depositados em sacos e destruídos;
- G. Em caso de detecção de praga de insectos nocivos, deve comunicar, de imediato, ao pessoal do IAM e ajustar-se às indicações para a observação constante ou aplicação de pesticidas. Os respectivos pesticidas são fornecidos pelo IAM;
- H. Escavação de caldeira e drenagem de acordo com as indicações do pessoal do Instituto;
- I. Obriga-se a remover os restos de plantas tratadas, de acordo com as indicações do pessoal do IAM, incluindo, os troncos principais das árvores, ramos e restos de plantas de outros tipos;
- J. As plantas, após serem colocadas em sacos, devem, obrigatoriamente, ser transportadas para local determinado pelo IAM, para tratamento; obriga-se que os restos das plantas removidas da semana sejam transportados e tratados antes da semana seguinte;
- K. Obriga-se o chefe do grupo a avaliar a segurança ambiental dos locais de trabalho e impelir os trabalhadores a usarem equipamentos de segurança;

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

- L. Caso verifique, na área de prestação de serviços, acumulação de materiais diversos nas caleiras das florestas, deve removê-los, por iniciativa própria, de modo a evitar o seu entupimento;
 - M. Dispor de veículo de trabalho, devendo ser afixado, na parte frontal do veículo ou em espaço visível, o nome da Companhia, a designação do projecto e o número de telefone para contacto, durante a execução dos trabalhos;
 - N. O adjudicatário deve manter os passeios desobstruídos, reduzir o incómodo para o público em todos os procedimentos dos trabalhos realizados e deve ainda tratar dos materiais residuais produzidos de acordo com as indicações do pessoal do IAM, mantendo limpo o espaço;
 - O. Os resíduos produzidos no cumprimento da presente prestação de serviços devem ser removidos, depositados pelo adjudicatário de acordo com a indicação do pessoal do IAM, ou transportados para local legalmente designado para o descarte de lixo;
3. Apoio em trabalhos de fiscalização da área de serviço
- A. Caso o adjudicatário e os seus trabalhadores verifiquem a prática de infracções ou actividades ilegais na área de serviço, ou ainda actos que influenciem o funcionamento das zonas referidas no presente Caderno de Encargos, devem proceder ao aviso ou à proibição, especialmente em assuntos exigidos pelo pessoal do IAM, para apoio e acompanhamento;
 - B. Quando os trabalhadores do local encontrem problemas, podem, de acordo com a situação real, resolvê-los, em primeira instância, por si próprios, e, posteriormente, informar o responsável do respectivo Departamento de gestão do Instituto; caso ocorram assuntos que sejam impossíveis de resolver

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

individualmente, devem fazer uma participação imediata à Polícia ou comunicar ao pessoal do IAM, para que este preste apoio, necessitando, posteriormente, de informar, por escrito, o mesmo responsável;

C. Efectuar inspecção nas encostas e córregos das montanhas, inseridos na área de trabalho, para verificar se estas apresentam anomalias ou tenham sofrido danos.

4. Apresentação de relatórios e informações sobre trabalhadores

A. Obriga-se a entregar, de acordo com o ponto 6.13 do Caderno de Encargos, informações relativas à identificação de todos os trabalhadores, à Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, para efeitos de arquivo e referência. Caso haja substituição de trabalhadores, esta deve ser comunicada, o mais rápido possível, e actualizadas as informações dos trabalhadores;

B. Relatório mensal: O adjudicatário deverá entregar o relatório referente a cada mês, nos primeiros cinco dias úteis do mês seguinte, salvo em situações especiais. O último relatório mensal deve ser entregue no último dia antes da conclusão dos serviços (está dispensado de apresentar o conteúdo dos serviços do último dia). O conteúdo do relatório deve ser elaborado de acordo com os requisitos do pessoal da Divisão de Conservação da Natureza e obrigatoriamente anexadas fotografias a cores dos trabalhos diários, devendo em simultâneo vir anexado o mapa do registo de presença dos trabalhadores;

C. É necessário entregar um relatório especial, acompanhado de fotografias a cores, sempre que ocorram danos causados pela passagem de tempestades, incidentes especiais ou acidentes;

D. Caso ocorra incidente grave ou a perda de vida humana, deve, primeiro, participar o caso à Polícia e, posteriormente, aos responsáveis da Divisão de

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, bem como apresentar, por escrito, um relatório pormenorizado sobre o caso;

- E. O adjudicatário deve apresentar à Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, o mapa do horário de serviço dos trabalhadores em prestação de serviço e do horário das refeições de cada trabalhador; sendo que este apenas pode ser aplicado após aprovação. Não é permitida a iniciativa da alteração do horário de serviço, por conta própria do adjudicatário, sem a devida autorização, salvo situação em que ela não implicar uma alteração no número total de horas de serviço, sendo que só após negociação e acordo, por escrito, entre o responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e o adjudicatário é que pode ocorrer qualquer alteração.

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020 “Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”

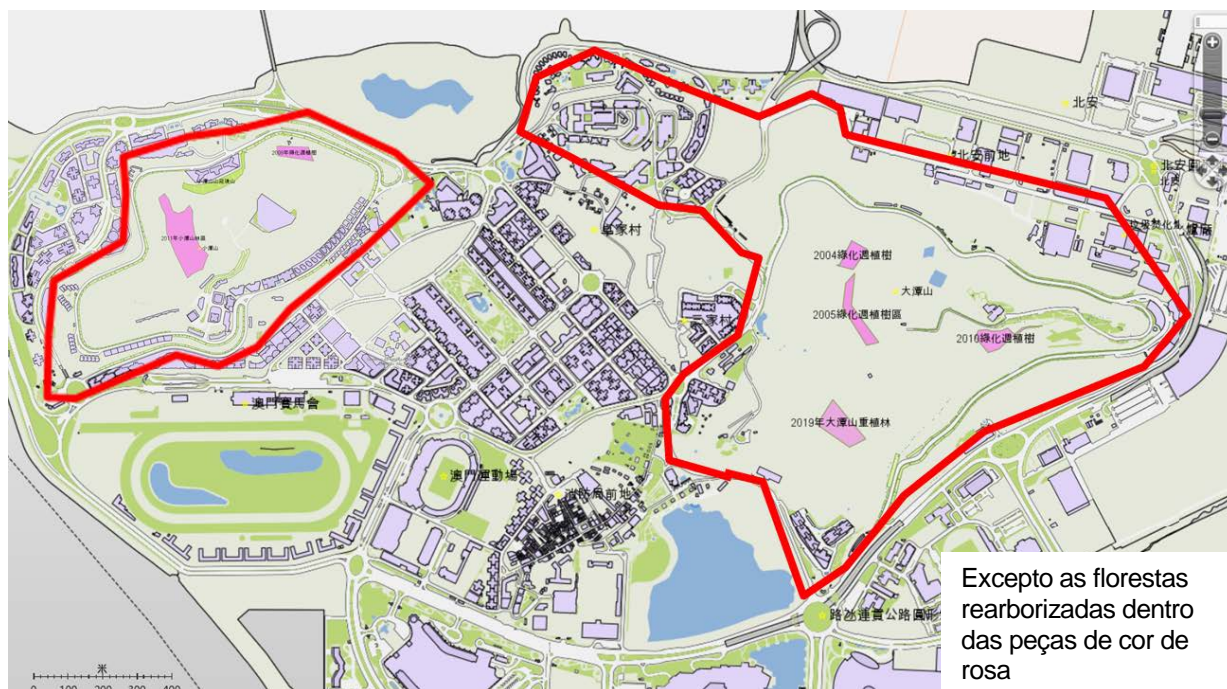
Mapa anexo – Áreas de prestação de serviços

Florestas da zona da Península de Macau:



- 1) Colina da Barra, Colina da Penha, Colina de Mong Há, Colina da Guia e colinas envolventes de Estrada de D. Maria II

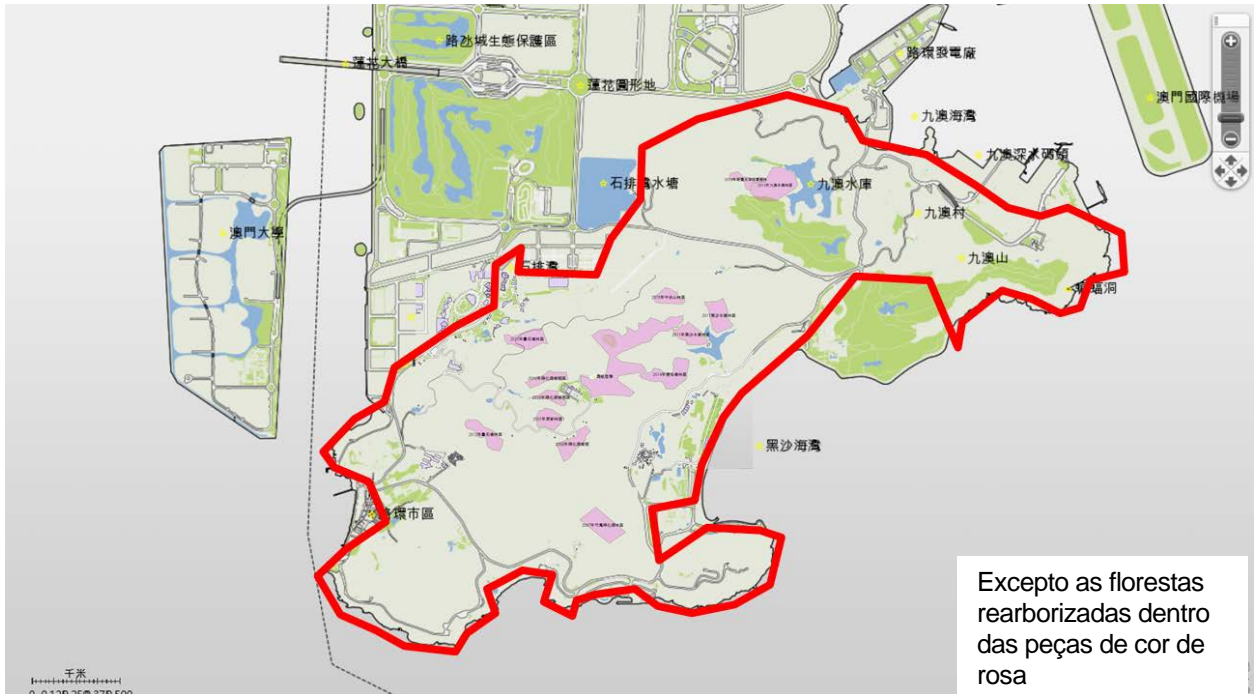
Florestas das zonas das Ilhas:



- 2) Taipa Grande e Taipa Pequena (exceto as florestas rearborizadas)

Concurso Público n.º 004/DZVJ/2020

“Prestação de serviços de remoção de plantas das zonas florestais em Macau”



- 3) Alto de Coloane, Ponto Central, colinas envolventes de Long Chao Kok, Monte de Ká Hó e Colinas dos Trilhos do Nordeste de Coloane (excepto as florestas rearborizadas)